



Institui comissões de monitoramento e avaliação para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Parceria, no âmbito da Secretaria de Promoção Social.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas pelo art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos do art. 35, V, 'h', da Lei Federal nº 13.019/2014, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.781/2017, **RESOLVO**:

Art. 1º Ficam instituídas as comissões de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Promoção Social, para acompanhar e avaliar as parcerias celebradas com Organizações da Sociedade Civil, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

Art. 2º As comissões de que trata o art. 1º desta Portaria terão as seguintes composições:

- I - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica:
 - a) DOUGLAS SOUZA CARVALHO – CRAS FEITAL;
 - b) ALINE DE FÁTIMA BENEDITO – CRAS ZAIRA;
 - c) VANESSA ANDRADE DO NASCIMENTO – CRAS MACUCO;
 - d) PATRÍCIA DIAS TAVARES – CRAS SÃO JOÃO.
- II - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Especial:
 - a) APARECIDA DE FÁTIMA GEBARA GRANA;
 - b) SIMONE APARECIDA DE LIMA CONDÉ;
 - c) EDUARDO APARECIDO DOMINGOS.
- III - Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios:
 - a) ANA LÚCIA FORIN PARCEASEPE;
 - b) HUMBERTO RAUFRAN ALVES MACHADO JUNIOR;
 - c) AIDÊ FERNANDES FONTES.

Art. 3º Compete às comissões de Monitoramento e Avaliação da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial:

- I - acompanhar sistematicamente a execução das parcerias a ela vinculadas;
- II - elaborar relatório técnico de monitoramento, que será encaminhado à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios, para homologação;
- III - assessorar as Organizações da Sociedade Civil na elaboração de seus planos de trabalho, os quais serão avaliados e homologados pela Comissão de Monitoramento da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios.



Art. 4º Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Divisão de Projetos, Contratos e Convênios avaliar e homologar os planos de trabalhos das Organizações da Sociedade Civil, bem como os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação apresentados pelas comissões de que tratam os incisos I e II do art. 2º desta Portaria.

§ 1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, será realizada, sempre que necessário, visita *in loco*, com vistas a obter subsídios para homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.


§ 2º Sempre que possível, para o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, serão utilizados os mecanismos existentes de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito das parcerias, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art. 5º Às comissões instituídas por esta Portaria compete acompanhar as parcerias, atuando conjuntamente, a fim de promover o aprimoramento e padronização de procedimentos, bem como a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 11.387, de 19 de agosto de 2020.

Município de Mauá, em 26 de março de 2021.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.


MARIA EMERICH FERRAZ
Chefe de Gabinete